

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



**Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



PORTEARIA DE PENSÃO N° 018/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE em favor de MARTINHA ALBUQUERQUE SOUZA, cônjuge, FLÁVIA ALBUQUERQUE SOUZA E TIAGO NOVAES SOUZA, filhos do Servidor FRANKNEY DA SILVA SOUZA."

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, e

CONSIDERANDO que o segurado, Frankney da Silva Souza, servidor ativo da Prefeitura Municipal de Jequié, com matrícula de nº 129, na função de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Governo, falecido em 24/09/2020;

CONSIDERANDO que o referido segurado deixou na qualidade de dependentes seu cônjuge Martinha Albuquerque Souza e seus filhos Tiago Novaes Souza e Flávia Albuquerque Souza;

CONSIDERANDO o que consta nos Processos Administrativos nº 2020.07.05662P; 2020.07.05663P; 2021.07.05703P e o que dispõe o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 52 e seguintes da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.107, de 19 de dezembro de 2019, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 025/2020 e Portaria nº 026/2020 que concederam o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **MARTINHA ALBUQUERQUE SOUZA**, portadora do CPF nº 886.879.455-15 e RG nº 04.240.110-0 SSP/BA e a **FLÁVIA ALBUQUERQUE SOUZA**, portadora do CPF nº 102.418.325-43 e RG nº 2373084600, respectivamente, e concede a **TIAGO NOVAES SOUZA**, portador do CPF nº 039.098.585-62 e RG nº 13.818.817-60, integrado por 3 (três) dependentes, em decorrência do falecimento do Sr. **FRANKNEY DA SILVA SOUZA**, em 24/09/2020, sendo o provento fixado no valor de R\$ 5.188,91 (cinco mil cento e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), equivalente ao valor da integralidade da remuneração do servidor em que se deu o falecimento, sendo: R\$ 1.729,64 (mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), referente a dependente **MARTINHA ALBUQUERQUE SOUZA**; R\$ 1.729,64 (mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), referente a dependente **FLÁVIA ALBUQUERQUE SOUZA** e R\$ 1.729,64 (mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), referente ao dependente **TIAGO NOVAES SOUZA**.

Art. 2º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** ao dependente habilitado **TIAGO NOVAES SOUZA**, portador do CPF nº 039.098.585-62 e RG nº 13.818.817-60, com início da data de publicação da Portaria de Concessão.

Art. 3º A pensão por morte de que trata esta Portaria é concedida a partir da data da publicação da Portaria de Concessão, nos termos do art. 53, § 1º, da Lei nº 1.800/2008, alterada pelo art. 6º da Lei 2.107/2019.

Art. 4º O benefício será reajustado anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 5º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 03 de julho de 2021.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. (73) 3525-9592, e-mail: iprej.jequie@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BBE9732993E3FBA5EA7D5E08270C8820

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



**Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



PORTARIA DE PENSÃO N° 019/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE em favor de INGRID VITÓRIA SOUZA COUTO, filha, e SIMONE DE OLIVEIRA, companheira do Servidor VALDIR QUEIROZ COUTO."

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, e

CONSIDERANDO que o segurado, Valdir Queiroz Couto, servidor ativo da Prefeitura Municipal de Jequié, com matrícula de nº 993, na função de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, falecido em 13/07/2020;

CONSIDERANDO que o referido segurado deixou na qualidade de dependentes sua companheira Simone de Oliveira e sua filha Ingrid Vitória Souza Couto;

CONSIDERANDO o que consta nos Processos Administrativos nº 2020.07.05660P e nº 2020.07.05658P e o que dispõe o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 52 e seguintes da Lei Municipal nº 1800, de 23 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.107, de 19 de dezembro de 2019, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 022/2020 que concedeu o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **INGRID VITÓRIA SOUZA COUTO**, portadora do CPF nº 100.947.105-89 e RG nº 2276314397 SSP/BA, e conceder a **SIMONE DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 845.485.255-72 e RG nº 11.496.151-41 SSP/BA, integrado por 2 (dois) dependentes, em decorrência do falecimento do Sr. **VALDIR QUEIROZ COUTO**, em 13/07/2020, sendo o provento fixado no valor de R\$ 2.935,68 (dois mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), equivalente ao valor da integralidade da remuneração do servidor em que se deu o falecimento, sendo: R\$ 1.467,84 (mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), referente a dependente **INGRID VITÓRIA SOUZA COUTO** e R\$ 1.467,84 (mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), referente a dependente **SIMONE DE OLIVEIRA**.

Art. 2º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a dependente habilitada **SIMONE DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 845.485.255-72 e RG nº 11.496.151-41 SSP/BA, com início da data de publicação da Portaria de Concessão.

Art. 3º A pensão por morte de que trata esta Portaria é concedida a partir da data da publicação da Portaria de Concessão, nos termos do art. 53, § 1º, da Lei nº 1.800/2008, alterada pelo art. 6º da Lei 2.107/2019.

Art. 4º O benefício será reajustado anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 5º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 03 de julho de 2021.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. (73) 3525-9592, e-mail: iprej.jequie@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



**Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



PORTARIA DE PENSÃO Nº 011/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE em favor de ROSENILSON BISPO SANTOS, companheiro da Servidora ALAIDE DIAS SALOMÃO."

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, e

CONSIDERANDO que a segurada, Alaide Dias Salomão, servidora inativa da Prefeitura Municipal de Jequié, no cargo de Professora, matrícula nº 1265, falecida em 04/09/2019;

CONSIDERANDO que a referida segurada deixou na qualidade de dependente seu companheiro ROSENILSON BISPO SANTOS;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2019.07.05605P e o que dispõe o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 52 e seguintes da Lei Municipal nº 1800, de 23 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.107, de 19 de dezembro de 2019, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **ROSENILSON BISPO SANTOS**, portador do CPF nº 406.550.755-34, RG nº 04.095.495-17 SSP/BA, integrado por 1 (um) dependente, em decorrência do falecimento da Sra. **ALAIDE DIAS SALOMÃO**, em 04/09/2019, sendo os proventos fixado no valor de R\$ 5.402,59 (cinco mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e nove centavos), equivalente ao valor da integralidade do provento da servidor(a) em que se deu o falecimento, com início em 04/09/2019.

Art. 2º A pensão por morte de que trata esta Portaria é concedida a partir da data do óbito da segurada, nos termos do art. 53, II, da Lei nº 1.800/2008.

Art. 3º O benefício será reajustado anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 30 de Abril de 2021.

**Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ**

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. (73) 3525-9592, e-mail: iprej.jequie@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BBE9732993E3FBA5EA7D5E08270C8820